

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000019  
AB

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 9, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

Relatoria: Vereador Leoclides Bisognin

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 7, de 8 de fevereiro de 2024, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 9, de 2024, que dispõe: "Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024", tudo devidamente consignado no sistema de apoio ao processo legislativo – SAPL em fls. 01 até 9.

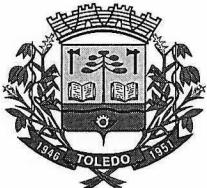
A referida matéria foi acolhida pelo presidente da Câmara e apresentada na 2ª Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2024, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação da comissão pertinente.

Em 19 de fevereiro de 2024, por meio do Protocolo nº 236, de 19 de fevereiro de 2024, às 15h59min, Ofício nº 035/2024 – SEFA, o Secretário da Fazenda do Município encaminhou Relatório da Apuração do Resultado Financeiro por Fonte de Recurso em 01/01/2024 (relatório do superávit de 2023), tudo demonstrado em fls. 000013 até 000017.

Considerando despacho da Presidência nº 0086/2024.

Por derradeiro, a proposição em questão foi remetida à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) no qual em 16/02/2025 este Presidente se autodesignou como relator e, na oportunidade em 20 de fevereiro apresenta o parecer em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do Regimento Interno - RI, onde compete a CFO examinar e emitir parecer sobre a matéria na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 161, do Regimento desta Câmara, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.

É o breve relatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020  
2024

## 2. VOTO DO RELATOR

Em observância ao disposto nos artigos 203 e 162, § 2º do Regimento Interno - RI, bem como na Mensagem nº 7, de 8 de fevereiro de 2024, destaca-se que a proposição não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

O referido Projeto de Lei nº 9, de 2024 tem por objetivo principal autorizar o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, conforme *ipsis litteris* a seguir:

I – no valor de R\$ 29.822.888,82 (vinte e nove milhões oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para crédito adicional suplementar;

II - no valor de R\$ 10.234.300,00 (dez milhões duzentos e trinta e quatro mil e trezentos reais), para crédito adicional especial;

A abertura do crédito adicional especial faz-se necessária pelos seguintes motivos:

I - inclusão de recursos de superávit financeiro no orçamento da Secretaria de Recursos Humanos, visando ao pagamento para os integrantes do Comitê de Investimentos;

II - adequação e inclusão de recursos de superávit financeiro no orçamento da Secretaria da Saúde, para viabilizar a realização de repasses financeiros ao IDEAS e a contratação de empresa especializada em auditoria, em atendimento à Lei nº 2.712/2023;

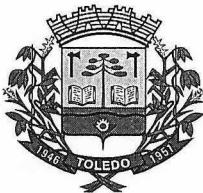
III - adequação de recursos no orçamento da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, visando ao pagamento de despesas relacionadas ao Termo de Cooperação firmado com a Polícia Militar, para o treinamento de uso de armas de fogo.

A abertura do crédito adicional suplementar, por outro lado, justifica-se pelos seguintes motivos:

I - inclusão de recursos de superávit financeiro no orçamento do Gabinete do Prefeito, para compra de passagens e para atender o Programa "Toledoé+Comunidade!";

II - adequação e inclusão de recursos de superávit financeiro no orçamento da Secretaria da Administração, visando à aquisição de um biodigestor para a Cozinha Social, além da compra de equipamentos para o Almoxarifado e de informática;

III - adequação e inclusão de recursos de superávit financeiro no orçamento da Secretaria da Fazenda, para efetuar a devolução de rendimentos financeiros da fonte 10255 – Convênio 923044/2021/MAPA;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000021  
10

IV - inclusão de recursos de superávit financeiro no orçamento da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo, para pagamento de estagiários, aquisição de equipamentos e atendimento de demanda judicial referente à habitação;

V - inclusão de recursos de superávit financeiro no orçamento da Secretaria de Recursos Humanos, visando à compra de passagens e ao pagamento de diárias;

VI - adequação de recursos no orçamento da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, para a aquisição de divisórias, impressora de crachá, cartão PVC e cordão girassol;

VII - inclusão de recursos de superávit financeiro no orçamento da Secretaria da Cultura, provenientes de transferências efetuadas pela União e destinadas ao setor audiovisual;

VIII - adequação de recursos no orçamento da Secretaria da Educação, para atender o transporte escolar, adquirir os kits didáticos e atender aditivo para o fornecimento de solução de acessibilidade e inclusão educacional;

IX - inclusão de recursos de superávit financeiro no orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer, para aquisição de veículo;

X - adequação e inclusão de recursos de superávit financeiro no orçamento da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando a atender o Contrato nº 4127700/2023, de convênio com a Itaipu, contratação de estruturas e demais serviços para a realização da Inovameat 2024;

XI - inclusão de recursos de superávit financeiro no orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, para atender a contrapartida do convênio com a Itaipu, para recuperação de nascentes, aquisição de equipamentos e pagamento de estagiários;

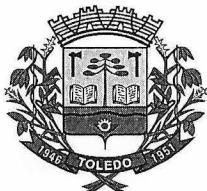
XII - adequação e inclusão de recursos de superávit financeiro no orçamento da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, visando ao pagamento de desapropriações, aquisição de veículos, pavimentação asfáltica, obras de galerias, pagamentos de terceirização de mão-de-obra de eletricistas, serviços de caminhão munck, indenizações e convênio com o DEPEN;

XIII - adequação e inclusão de recursos de superávit financeiro no orçamento da Secretaria da Saúde, para atender as demandas da Implementação de Serviços Básicos de Saúde, ampliação e manutenção da frota de veículos, consultas, exames do Ciscopar, aquisição de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde e aquisição de equipamentos;

XIV - inclusão de recursos de superávit financeiro no orçamento da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, visando à realização de repasses financeiros relacionados aos Programas "Toledoé+Mobilidade!" e "Cidade Amiga", além da aquisição de espingardas calibre 12, pagamento de estagiários, despesas com telefonia móvel, serviços de limpeza, conservação e higienização e pagamento de estagiários;

XV - adequação de recursos no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, para despesas com reprogramação semafórica.

Por fim, considerando previsão contida no Plano Plurianual (PPA), bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) e, diante da necessidade de compatibilizar o planejamento orçamentário para



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022

atendimento de diversos programas/ações elencadas no projeto e, ainda, em face de todo o exposto no Relatório da Apuração do Resultado Financeiro por Fonte de Recurso em 01/01/2024 (relatório do superávit de 2023), analisado o Projeto de Lei nº 9, de 2024, de autoria do Poder Executivo, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à matéria apresentada com o devido encaminhamento e providências que o caso requer.

Câmara Municipal de Toledo, 20 de fevereiro de 2024.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Relator

### 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 9, de 2024, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
GABRIEL BAIERLE Vice-Presidente	<u>20/02/24</u>		
VALDOMIRO BOZÓ Secretário	<u>20/02/24</u>		
GENIVALDO JESUS Membro	<u>20/02/24</u>		
PROFESSOR OSEIAS Membro	<u>20/02/24</u>		